



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 140/2015

ABERTURA: 29 DE MAIO DE 2015

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 29 de Maio de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **SIDNEI MOLINI**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **CLAUDEMAR IGNACIO DA ROSA**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.016.136-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.827.249-91, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78 todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, nº 381, Vila São Pedro, na cidade de Santo Antonio da Platina, CEP: 86.430-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 09.411.441/0001-50, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **JOÃO JUNIOR MARTINS**, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.303.873-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 037.116.999-28, residente e domiciliado na Rua Diamantina, nº 144, Jardim São Pedro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **JOÃO JUNIOR MARTINS**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 048/2015** e seus Anexos, **Processo nº. 140/2015**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **aquisição de extintores tipo ABC, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota municipal.**

1.2. Itens Homologados:

Item	Discriminação	Apres	Quant	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
01	EXTINTORES DE 2 KGS PARA CAMINHOES, TIPO ABC	UNI	20	60,00	1.200,00
02	EXTINTORES DE 1 KG PARA AUTOMOVEIS/UTILITARIOS, TIPO ABC	UNI	50	49,90	2.495,00
03	EXTINTOR TIPO ABC DE 6 KGS	UNI	06	79,00	474,00
04	EXTINTOR DO TIPO ABC DE 4 KILOS	UNI	30	70,00	2.100,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>6.269,00</b>

**Valor total: R\$ 6.269,00 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O objeto desta licitação *deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; e Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis*, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; e Secretaria Municipal de Saúde**, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.30.39.99	886	000	Recursos Ordinários - Livres-	Outros materiais para manutenção de veículos

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.30.39.99	884	000	Recursos Ordinários – Livres-	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.99	880	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	365	0009	2	016	3.3.90.30.39.99	882	000	Recursos Ordinários – Livres-	Outros materiais para manutenção de veículos
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.39.99	879	000	Recursos Ordinários – Livres-	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.39.99	2194	3504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	451	0013	2	053	3.3.90.30.39.99	894	511	Taxas-Prestação de serviços	Outros materiais para manutenção de veículos
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.30.39.99	895	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros materiais para manutenção de veículos
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.39.99	897	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros materiais para manutenção de veículos
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.30.39.99	901	303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Outros materiais para manutenção de veículos
1201	23	695	0004	2	100	3.3.90.30.39.99	905	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros materiais para manutenção de veículos
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.39.99	878	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros materiais para manutenção de veículos

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" do edital do referido Pregão Presencial, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de Junho de 2015 a 01 de Junho de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a representação das mesmas devidamente retificadas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a



XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou  
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou  
III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. *ALBERTO RAHUAM JUNIOR*, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.265.521-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 608.573.749-15, servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 048/2015 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.**

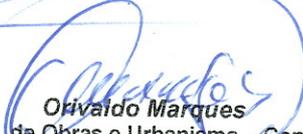
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro, 01 de Junho de 2015.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Telma Cristina de Paula Gonçalves**  
Sec. Mun. de Finanças - Contratante

  
**Orivaldo Marques**  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo - Contratante

  
**Benício Mareca**  
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento -  
Contratante

  
**Claudemar Ignácio da Rosa**  
Chefe de Gabinete - Contratante

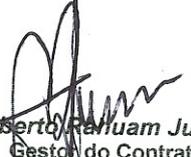
  
**Sidnei Molini**  
Sec. Mun., Ind., Com., e Serviços - Contratante

  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
Sec. Mun. de Educação e Cultura - Contratante

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Sec. Mun. de Saúde - Contratante

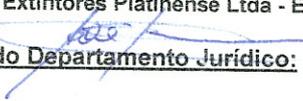
  
**Regina Margareth Nogueira Fernandes**  
Sec. Mun. de Assistência Social -  
Contratante

  
**Edilaine Cavalhiéri Faganelli**  
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer -  
Contratante

  
**Alberto Raviuam Junior**  
Gestor do Contrato

**João Junior Martins**  
Extimpel - Extintores Platinense Ltda - EPP

**Testemunhas:**

  
**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Elinton Borges Zansavio da Silva**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 34.457

  
**Francielly Schmeiske**  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 63.008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0732015 - (PMRC)**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0482015 (PMRC) - RESGISTRO DE PREÇOS  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: EXTINPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 09.411.441/0001-50  
OBJETO: A aquisição de extintores tipo ABC, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota municipal.  
VALOR: R\$ 6.269,00 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais).  
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 02 de Junho de 2015 a 01 de Junho de 2016.  
ASSINATURA: 01 de Junho de 2015.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 01 de Junho de 2015.

Gerardo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014**  
Licitação Modalidade Concorrencial - SRP nº 0032014; Proc. Administrativo nº 028/2014; Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas e Filtros de 1ª Linha para os veículos da Frota Municipal. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2014 está disponível no site [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 01 de junho de 2015.

AMARILDO TOSTES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 047/2015**  
AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, CONCEDE:

Art. 1º - O Senhor Danilo Aparecido Gonçalves, funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Itambaracá, a responder pelo Departamento de Tributação do período de 01 de Junho de 2015 a 30 de Junho de 2015, enquanto perdurar as férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 050/2015**  
AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Vanusa Cerqueira da Silva, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 053/2015**  
AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, CONCEDE:

Art. 1º - A Senhorita Margarida de Fátima Zamboni, funcionária concursada, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 08 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0792015 - (PMRC)**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0082015 (PMRC)  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
- CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: SANTOS & FERRARI LTDA - EPP - CNPJ/MF: 84.808.187/0001-44  
OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução na construção de um Parque Ecológico na PR 151, entre os municípios de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e Charvantes, Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 78008/2013 - Ministério do Turismo / Caixa - Programa Turismo com a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, deste município de Ribeirão Claro.

VALOR: R\$ 141.917,99 (Cento e quarenta e um mil novecentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, e Documento de Vitória e Aprovação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com apresentação na conclusão dos serviços, do Termo de Recebimento da Obra, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

VIGÊNCIA: 02 de Junho de 2015 a 29 de Outubro de 2015.  
ASSINATURA: 01 de Junho de 2015.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 01 de Junho de 2015.

Gerardo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 048/2015**  
AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Evelyn Cristina Farias, funcionária concursada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 051/2015**  
AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, CONCEDE:

Art. 1º - O Senhor Oriando Santin, Oficial Administrativo, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Tributação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 3.686/2015**  
AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o funcionário concursado João Eduardo L. Negrão dos Santos, do cargo de Agente Administrativo I, habilitado através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2011, a partir de 01 de Junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE Nº 016/2015 (PMRC)**  
Objeto: Aquisição de revistas informativas da Editora Amigos da Natureza para serem distribuídas pela secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP  
CNPJ: 04.096.738/0001-55  
Valor Total: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).  
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.  
Ribeirão Claro-Pr, 01 de Junho de 2015.

Gerardo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 070/2015 (PMRC)**  
Objeto: Aquisição de peças para serem utilizadas na manutenção da Retro Escavadeira JCB, ano 2012, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro  
CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Contratado: TAKA ELETRONIC DIESEL LTDA  
CNPJ: 78.786.514/0001-01  
Valor Total: R\$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais).  
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.  
Ribeirão Claro-Pr, 01 de Junho de 2015.

Gerardo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 049/2015**  
AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Vera Lúcia Poliz Soares, funcionária concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 052/2015**  
AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Mauro Ribeiro Lopes, Agente Fiscal de Saúde, funcionário concursado, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES  
Prefeito Municipal

**Feijoada da Vovó**

Data: 03 de junho de 2015  
Horário: 20 horas  
Local: Salão Social do Asilo de Jansenzinho  
Feijoada Completa  
bebidas à parte  
Animação Grupo de pagode Baccat

Ingresso na secretaria do Asilo São Vicente de Paulo  
Informações: 3525-0951

Participe e celebre com o Lar São Vicente de Paulo de Jansenzinho!



HORÓSCOPO DIÁRIO

ÁRIES 214 a 204

Aproxime-se de amigos e de irmãos, para ter boas companhias e para fazer companhia a alguém, pois na vida tudo é uma troca. Uns dependem dos outros e vice-versa. Viajem curta e passeio em boa companhia. No amor, a ajuda do outro é importante.

TOURO 214 a 206

Que você mantenha a calma e o bom senso e vai superar dificuldades. No amor, o outro vai lhe ajudar, se você deixar. Nada de pressa ou precipitação. Saber puvir também é uma virtude. Ouça as reclamações e as queixas de terceiros. Enquanto isso você colhe sabedoria.

GÊMEOS 216 a 206

Organize sua vida, mas principalmente as suas finanças. Liquide as dívidas e compromissos antigos, para depois comprar de novo. Mas está muito bom para viajar e para reencontrar pessoas que não vê há muito tempo. Esclareça dúvidas com a pessoa amada. Peça desculpas.

CÂNCER 118 a 217

Passeio na companhia de colegas e amigos, irmãos e parentes, devem ser planejados com antecedência e com calma, para que tudo dê certo, de acordo com o que todos desejam. O dinheiro pode estar curto e precisa ser bem distribuído. Seu parceiro pode estar de má vontade.

LEÃO 217 a 218

A força da Lua é muito positiva e pode ajudar a resolver questões financeiras e de trabalho. Muita conversa e entendimento poderá ser adiado mais uma vez, devido à indecisão de alguém. Ouça com calma e paciência os argumentos do cônjuge ou da pessoa que ama.

VIRGEM 218 a 229

Lua, Júpiter e Marte bem configurados, revelam a possibilidade de planejar e até de empreender uma viagem longa. Possível reencontro com pessoa que não vê há muito tempo. Reate velhos laços de amizade e de amor, se isto lhe deixa mais feliz e realizado.

LIBRA 219 a 220

Este é um dia de sorte e de grandes acontecimentos na sua vida. Talvez reencontre com pessoas queridas, que vem de fora ou longe da sua casa. Talvez reencontre alguém que você gosta, ou por outra, você pode conhecer uma pessoa que se torne um amor na sua vida.

ESCORPIÃO 220 a 221

Hoje, as questões ligadas à família são meio complicadas, devido ao nervosismo e impaciência de alguns parentes, ainda mais os idosos. Reparos e consertos em casa são onerosos e dão trabalho. Mas no amor, acredite na sinceridade do outro, à noite.

SAGITÁRIO 221 a 212

Vários contratemplos e riscos de problemas que envolvem a Lei e a Justiça. Se este for o seu caso, procure acertar as suas diferenças com pessoas ou com empresas, para que tudo seja decidido de modo a não lhe causar danos. Não discuta com seu parceiro em público.

CAPRICÓRNO 202 a 201

Marte, Júpiter e outros astros atuando negativamente em sua carta astral. Apoio de autoridades, chefes, patrões e superiores para conseguir aquilo que lhe é de direito. Comunicação com pessoa de longe. Há possibilidade de reconciliação evidenciada, no amor.

AQUÁRIO 211 a 182

Hoje você vai liderar e chamar a atenção sobre si, mesmo que não deseje isso. Você pode ter bons palpites para jogos e loteria, concurso e sorte para arrumar emprego. Converse com superiores e patrões e procure entendimento verbal. Apoio da pessoa amada.

PEIXES 202 a 203

Discussões e polêmicas podem acontecer na família ou com pessoas que pensam diferente de você. Mas em primeiro lugar, procure ficar em paz e harmonia com a pessoa amada, marido ou esposa. Só assim você terá forças suficientes para não se abalar ou se contrariar muito.

Leia e assine o Jornal Gazeta do Norte Pioneiro  
(43) 3525 - 2219